Regulamento Maxi Garantia e Maxi Flex Garantia

- 1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
- 2. Promotora: A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (Modalidade Incentivo).
- 3. Elegibilidade e abrangência geográfica: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem aos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia" da Promotora, no Carrefour no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo ("Participantes").
- **4. Período de vigência:** 01/01/2012 a indeterminado
- 5. Apuração dos contemplados:

Ao aderir aos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia" e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, no mês subsequente à adesão aos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia". A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado pelo Hotsite.

- **6.** Valor do prêmio: O valor da premiação do sorteio será de:
- 6.1. Participante (titular dos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia"): R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme legislação vigente.
- 6.2. Funcionários Participantes: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.000,00(um mil reais), conforme legislação vigente.
- 7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio dos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia", cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

.

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a 12.495.

- 8. Caso a combinação exata, sorteada na forma acima não tenha sido distribuída a um Participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado o participante.
 - 8.1. Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplada em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio aqui estabelecidas.
- **9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subseqüente à prevista.
- 10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado e ao respectivo Funcionário Participante no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.
- **11.** O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.
- 13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão aos Seguros "Maxi Garantia ou Maxi Flex Garantia" ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

- 14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.
- **17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67 Processo SUSEP 15414.000312/2010-17